

**VIII PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA GRADUANDOS DE  
DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PIAUÍ****RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA****QUESTÃO Nº 13 - ANULADA****RECURSO DEFERIDO**

**TEOR DO RECURSO:** Requer anulação da questão nº 13 da prova objetiva presencial;

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as), decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Verificamos que a questão de nº 13 teve seu enunciado repetido na alternativa de respostas de letra “B”, resultando assim em questão com problemas de configuração na elaboração das provas objetivas, deste feito resta a questão de nº 13 anulada e pontuando assim os candidatos que atingiram a pontuação mínima de aprovação no certame;

**CONCLUSÃO: QUESTÃO 13 ANULADA**

**QUESTÃO Nº 35 - ANULADA****RECURSO DEFERIDO**

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 35 da prova objetiva presencial;

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as), decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Verificamos que a questão de nº 35 teve a alternativa marcada como correta a letra “A”, e, em análise ao conteúdo dessa percebemos que se trata de uma alternativa incorreta, porém, a alternativa correta da questão de nº 35 é a letra “B”, decidimos por anular esta questão e pontuar os demais candidatos que atingiram a pontuação mínima de aprovação no certame;

Art. 30, Lei 3.048/99:

Art. 30. Independe de carência a concessão das seguintes prestações:

I - pensão por morte, salário-família e auxílio-acidente de qualquer natureza, observado, quanto à pensão por morte, o disposto no inciso V do **caput** e nos § 3º e § 4º do art. 114;

Alternativa correta - Letra “B”: O auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa e de doença profissional ou do trabalho;

**CONCLUSÃO: QUESTÃO 35 ANULADA**

**QUESTÃO Nº 26 - MANTIDA****RECURSO INDEFERIDO**

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 26 da prova objetiva presencial;

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as), decidiu não acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Verificamos a existência de duas alternativas repetidas na questão de nº 26, as alternativas das letras: “B”-“C”, porém as mesmas não interferem a alternativa correta: letra “D”, logo, não acatamos o pedido de anulação e mantemos a questão de nº 26 sem prejuízos ao andamento do certame;

**CONCLUSÃO: QUESTÃO 26 MANTIDA**

**VIII PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA GRADUANDOS DE  
DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PIAUÍ****QUESTÃO Nº 37 - ANULADA****RECURSO DEFERIDO**

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 37 da prova objetiva presencial;

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as), decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Verificamos o enunciado da questão de nº 37 e percebemos que em seu contexto constam frases inseridas que a tornaram confusa para os(as) candidatos(as), acatamos o recurso e informamos que a questão de nº 37 consta anulada por apresentar um enunciado incompleto e com problemas de configurações, no entanto, decidimos por anular esta questão e pontuar os demais candidatos que atingiram a pontuação mínima de aprovação no certame;

**CONCLUSÃO: QUESTÃO 37 ANULADA**

**QUESTÃO Nº 04 - MANTIDA****RECURSO INDEFERIDO**

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 04 da prova objetiva presencial;

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as), decidiu não acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Não verificamos na solicitação acima motivos de anulação da questão supra, tendo em vista que a alternativa letra “b” encontra-se devidamente incorreta, ou seja, percebe-se que o foro especial se estende da diplomação (e não da posse) até o fim do mandato; todo e qualquer processo criminal a que respondesse o parlamentar deveria ser levado ao Supremo Tribunal Federal a partir da diplomação, ou seja, passavam à jurisdição do tribunal eventuais processos por crimes cometidos antes da diplomação e nela se iniciava qualquer processo por crime cometido após a diplomação e até o fim do mandato parlamentar;

**CONCLUSÃO: QUESTÃO 04 MANTIDA**

**QUESTÃO Nº 10 - ANULADA****RECURSO DEFERIDO**

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 10 da prova objetiva presencial;

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as), decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Verificamos em análise da questão 10 que foi inserida uma alternativa equivocadamente, fora do contexto enunciado, ou seja, por motivos de problemas de inconsistência no sistema decidimos por anular a questão por não inserir a alternativa correta; decidimos por anular esta questão e pontuar os demais candidatos que atingiram a pontuação mínima de aprovação no certame;

**CONCLUSÃO: QUESTÃO 10 ANULADA**

**VIII PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA GRADUANDOS DE  
DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PIAUÍ****QUESTÃO Nº 18 - MANTIDA****RECURSO INDEFERIDO**

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 18 da prova objetiva presencial;

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as), decidiu não acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

A jurisprudência do STJ -ECISÃO INTERLOCUTÓRIA. POSSIBILIDADE. Já de há muito é consolidado na Jurisprudência que os Embargos de Declaração são cabíveis de qualquer decisão judicial, mesmo as interlocutórias, e isto com arrimo no inciso XI , do art. 93 da Constituição , o qual impõe a fundamentação de todas as decisões judiciais.

**CONCLUSÃO: QUESTÃO 18 MANTIDA**

**QUESTÃO Nº 25 - MANTIDA****RECURSO INDEFERIDO**

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 25 da prova objetiva presencial;

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as), decidiu não acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

*“O condenado pela prática do crime de tráfico privilegiado poderá alcançar a progressão de regime prisional depois de ter cumprido pelo menos um sexto da pena no regime anterior, se ostentar bom comportamento carcerário”*; Não verificamos na alternativa alguma inconsistência, as nomenclaturas não interferem e são utilizadas normalmente sem distinções, logo, **os 16% são o atual 1/6**, e na alternativa resta claro quando menciona que a penas aplicada foi no regime anterior;

**CONCLUSÃO: QUESTÃO 25 MANTIDA**

**QUESTÃO Nº 27 - ANULADA****RECURSO DEFERIDO**

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação do gabarito da questão nº 27 da prova objetiva presencial;

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as), decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Verificamos em análise na questão supra que existem duas alternativas corretas, a letra “a” e a última letra “d”, logo por motivos de problemas na configuração da prova e seu arquivo, decidimos por anular esta questão e pontuar os demais candidatos que atingiram a pontuação mínima de aprovação no certame;

**CONCLUSÃO: QUESTÃO 27 ANULADA**

**TOTAL DE QUESTÕES ANULADAS – RECURSOS DEFERIDOS: 05**

**TOTAL DE QUESTÕES MANTIDAS – RECURSOS INDEFERIDOS: 04**

Juazeiro do Norte – CE, 17 de Julho de 2023;